LEI Nº 294, DE 27 DE MARÇO DE 1962.

PRORROGA INSENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica prorrogado a isenção de impostos municipais para mais um ano que gozava o Sr. Francisco Marques Motinho, referente à sua pequena casinha de comércio situada à Rua Mauá nº 1.028.

Art. 2º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 27 DE MARÇO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA